

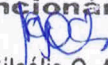


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 17/08/23
Canindé de São Francisco - SE
17 de agosto de 2023

DECRETO Nº 524/2023
De 17 de agosto de 2023

Funcionário


Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

Designa Comissão Permanente de Licitação de Obras, Serviços e Compras - CPLOSC, para atuar em Licitações, no Âmbito da Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE, Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANAO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. nº 53 e seus incisos correspondentes ao ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:


Art. 1º Designar, para atuar na Comissão Permanente de Licitação de Obras, Serviços e Compras - CPLOSC, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE e Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, estes últimos, face à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – MARCOS ANDRÉ DE SOUZA MUNIZ – CPF: 652.364.755-20 – Presidente;
- II – ELIAN CAETANO TORRES - CPF: 004.908.605-75 – Membro;
- III - JOSE SEVERIANO DE OLIVEIRA – CPF: 662.543.104-49 – Membro;
- IV – ANDREIA DE JESUS SANTOS – CPF: 007.733.225-31 – Secretária.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído por qualquer um dos membros, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º Aos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS - CPLOSC**, será concedido Gratificação especial mensal de 800 (Oitocentas) UFM's – Unidade Fiscal do Município para o Presidente, e 560 (Quinhentas e Sessenta) UFM's – Unidade Fiscal do Município para os demais membros.

Art. 4º O valor da UFM's do artigo anterior terá como base os dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 02/2021 de 20 de dezembro de 2021, especificados nos Arts. 107 e seu Parágrafo Único e 108 e seus parágrafos. 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Presidente de outra Comissão, ou Membro de outra Comissão, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Comissão especial pecuniária, referida no presente Decreto, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 17 de agosto de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal